



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DOS NAMORADOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.003069/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO AVENIDA FASHION

Endereço: PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO) Número: 5693 Complemento: COND SHOPP. AV. FASHION

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGA UF: PR CEP:87065-005

CNPJ/MF nº: 06.353.506/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Maringá/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/06/2019 a 03/08/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/06/2019 a 03/08/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade VALE-BRINDE, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida por CONDOMÍNIO AVENIDA FASHION (SHOPPING AVENIDA FASHION), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 006.353.506/0001-60, estabelecida na Rodovia PR 317, Lote 32 Km 06, nº 5.693, Parque Industrial, CEP 87.065-903, na cidade de Maringá-PR, telefone 44-3027-8200, com horário de atendimento ao público de segunda a quinta das 6:00 às 18:00 e às sextas-feiras das 6:00 às 17:00, sendo aberta à participação de de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil e no exterior, que sejam clientes com cadastro ativo no Shopping Avenida Fashion e que realizarem compras presenciais ou na modalidade online, nas lojas aderentes do Shopping Avenida Fashion, durante o período de participação ou enquanto durarem os estoques, com exceção dos excluídos conforme este regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/06/2019 06:00 a 03/08/2019 17:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
300	1 (um) Kit contendo 2 (duas) Canecas em Cerâmica de Coração	33,80	10.140,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
300	10.140,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Excluem-se desta promoção pessoas físicas menores de 18 anos, clientes não cadastrados, clientes bloqueados, os acionistas, os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, proprietários das lojas, funcionários do shopping e das lojas/quiosques/restaurantes e agentes de moda, lojistas e seus funcionários, seus cônjuges e

parentes (pais, mães, irmãos e filhos) da empresa promotora e das empresas aderentes, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

9.2 A Central de Atendimento ao Cliente terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de concorrer, os vouchers designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

9.3 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro das compras para participação da presente promoção.

9.4 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.5 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes estarão expostos, desde o primeiro dia da promoção, e serão entregues aos ganhadores, sem qualquer ônus, em seu endereço domiciliar declarado em seu cadastro, ou na sede da mandatária, localizada na Rodovia PR 317, Lote 32 Km 06, nº 5.693, Parque Industrial, CEP 87.065-903, na cidade de Maringá-PR, telefone 44-3027-8200.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Durante a execução da promoção "DIA DOS NAMORADOS", o participante que atingir, num único dia de compras, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em compras presenciais ou na modalidade online, nas lojas aderentes do Shopping Avenida Fashion, receberá um voucher que lhe dará o direito ao seguinte brinde: 1 (uma) Caneca em Cerâmica.

11.2 Após realizar suas compras e atingir o valor acima descrito, o participante poderá dirigir-se ao estande, localizado na praça de eventos, em frente ao Fashion Café (loja AE 12), apresentar o seu cartão de cadastro do shopping e as notas fiscais de compra e, assim, efetuar o seu cadastro na promoção informando obrigatoriamente todos os dados solicitados: (a) nome de cadastro/razão social, (b) CPF/CNPJ, (c) telefone com DDD e (d) e-mail.

11.3 Ao concluir o cadastro, o participante receberá do atendente um voucher para a troca do brinde referente ao montante de sua compra. Serão disponibilizados 300 (trezentos) brindes e a promoção se encerrará automaticamente na eventualidade dos brindes se esgotarem antes do prazo final.

11.4 Nas compras realizadas na modalidade online, o participante cadastrado que atingir o valor descrito no item anterior receberá o brinde juntamente com os produtos adquiridos, em seu endereço de entrega.

11.5 O voucher não poderá, em hipótese alguma, ser comercializado, convertido em dinheiro, trocado e/ou substituído por quaisquer outros produtos.

11.6 O direito ao brinde é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

11.7 O participante que realizar compras na modalidade presencial deverá retirar o voucher e o brinde no dia em que realizar as compras, ou seja, as compras realizadas em dia anterior ou posterior não são consideradas.

11.8 Fica limitado a trocar por uma unidade de brinde para cada cartão de cliente cadastrado, a cada dia de participação.

11.9 Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/CNPJ e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

11.10 A responsabilidade da SHOPPING AVENIDA FASHION, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do brinde junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

11.11 Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. O PROCON de Maringá-PR está localizado na Av. Cerro Azul, 233 - Zona 02, CEP 87010-000, telefone (44) 3293-8150

11.12 A PROMOÇÃO, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pela SHOPPING AVENIDA FASHION, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como publicado no interior das lojas participantes da SHOPPING AVENIDA FASHION e no site <http://www.avenidafashion.com.br>.

11.13 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior das lojas participantes da SHOPPING AVENIDA FASHION e no site <http://www.avenidafashion.com.br>.

11.14 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 30/05/2019 às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CBS.VUW.NIT